



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 2.281/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: “SEU LIXO PODE FERIR”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: “SEU LIXO PODE FERIR”, de modo a reduzir o risco de acidentes aos garis, catadores e coletores profissionais de resíduos sólidos.

Art. 2º. Podemos definir materiais perfurocortantes como objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas capazes de cortar ou perfurar, como por exemplos: lâminas de barbear, agulhas, pregos, pedaços de madeira, tampas serrilhadas de latinhas de conserva, vidro quebrado, dentre outros.

Art. 3º. A campanha tem como objetivo, orientar a forma correta de descarte do lixo doméstico perfurocortante, bem como conscientizar a população, dos riscos que o descarte incorreto desses materiais acarreta aos garis, catadores e coletores de lixo.

Art. 4º. A campanha realizar-se-á através de informações sobre o descarte correto do lixo de fácil acesso ao público.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.

203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4123-773D-AE49-69BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 23/12/2024 13:28:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4123-773D-AE49-69BB>

LEI Nº 2.281/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: "SEU LIXO PODE FERIR", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: "SEU LIXO PODE FERIR", de modo a reduzir o risco de acidentes aos garis, catadores e coletores profissionais de resíduos sólidos.

Art. 2º. Podemos definir materiais perfurocortantes como objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas capazes de cortar ou perfurar, como por exemplos: lâminas de barbear, agulhas, pregos, pedaços de madeira, tampas serrilhadas de latinhas de conserva, vidro quebrado, dentre outros.

Art. 3º. A campanha tem como objetivo, orientar a forma correta de descarte do lixo doméstico perfurocortante, bem como conscientizar a população, dos riscos que o descarte incorreto desses materiais acarreta aos garis, catadores e coletores de lixo.

Art. 4º. A campanha realizar-se-á através de informações sobre o descarte correto do lixo de fácil acesso ao público.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.034/2024 – GP, de 23 de dezembro de 2024.

Desliga servidor por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do município, em especial o inciso XI, do §1º do art. 69 e considerando o teor do Memorando Eletrônico nº 24.744/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do Serviço Público Municipal o servidor MIGUEL DOMINGOS RODRIGUES, matrícula nº 04846-1, Motorista, tendo em vista o seu falecimento em 15 de dezembro de 2024, constante da Certidão Óbito nº 0939060155 2024 4 00035 039 0009003 15, 2º Serviço Notarial e registral – São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1036/2024 - GP, de 23 de dezembro de 2024.

Altera a Portaria nº 946/2024 que nomeia Comissão Especial de Transmissão de Mandato, com objetivo de coordenar os trabalhos de transição entre a gestão atual e a que começará em janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em observância à Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Controladora Geral, senhora Rita Aparecida de Medeiros e a nomeação do servidor Bruno Luiz Santos de Araújo como Controlador Geral;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento da Comissão Especial de Transição de mandato formulado pelo senhor Artur Maurício Maux de Figueiredo,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial de Transição de Mandato da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, que passa a ter os seguintes membros:

I - Coordenação:
Berna Ignus Barros Batista de Azevedo - Representantes da Atual

Gestão

a) Planejamento:

- Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro, CPF nº 8.818.264-**
- Berna Ignus Barros Batista de Azevedo, CPF nº 0.849.644-**

b) Finanças:

- Cecilia Rafaela Melo Gadelha de Lima, CPF nº 7.562.224-**
- Abel Soares Ferreira, CPF nº 9.277.364-**

c) Administração:

- Miguel Rodrigues Teixeira, CPF nº 2.718.614-**
- Thiago Henrique Câmara de Medeiros, CPF nº 0.670.884-**

d) Controle Interno:

- Bruno Luiz Santos de Araújo, CPF nº 8.186.874-**

e) Contabilidade:

- Liciania Silva Cardoso e Silva, CPF nº 2.803.364-**
- Álvaro Queiroz Borges, CPF nº 8.994.604-**

f) Previdência:

- José Helomar Rodrigues Júnior, CPF nº 9.169.134-**

Art. 2º. Os demais termos da Portaria nº 946/2024, de 18 de outubro de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA 1.446/2024/SEMARH, de 23 de dezembro de 2024.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 25.231/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2023, cuja última recondução se deu pela Portaria Nº 1.261/2024/SEMARH, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 1.447/2024/SEMARH, de 23 de dezembro de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 25.231/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2023, cuja última recondução se deu pela Portaria Nº 1.262/2024/SEMARH, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos